



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.303, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 364.895,61 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavo), que será classificado da seguinte forma:

13.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18.541.0009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 357.597,55

13.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18.541.0009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.298,06

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do repasse proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante pactuação de convênio entre o Município e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, para Diagnóstico do Córrego Lajeado e Elaboração de Projeto Executivo de SBN com Técnicas de Engenharia Natural para Revitalização de Trecho do Córrego Lajeado no Município de Dois Córregos.



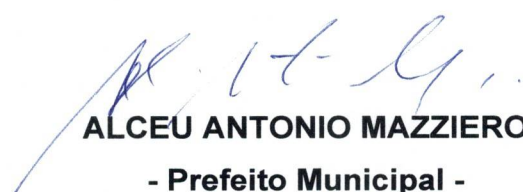
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

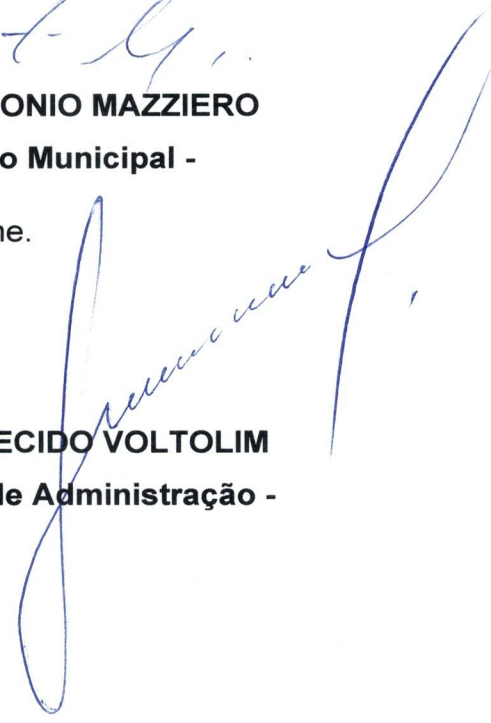


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -